LEI N° 3.179/2016

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2016, ACRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.170/2016, acrescentando-se parágrafo único ao artigo, que terá a seguinte redação:

"Art. 4° - *...*

Parágrafo único *– A empresa compromete-se a executar na área de terras acima mencionado as atividades definidas no artigo 2º dessa lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matricula da área doada."*

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de novembro de 2016.

DEISE MACHADO MOURA
Secretária Municipal de Administração